



Inexigibilidade nº 027/2026 Processo nº 094/2026

ATA DA SESSÃO

Aos 14 dias do mês de agosto de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2026, objetivando a contratação da empresa AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.388.018/0001-06, para a realização do curso de capacitação “LICITAÇÕES NA PRÁTICA: DA TEORIA À DECISÃO SEGURA”, com duração de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias de treinamento, a ser realizado no município de Pouso Alegre/MG, destinado aos servidores da Administração Pública Municipal que atuam diretamente no setor de licitações. Dando início aos trabalhos, foi apresentada à Comissão Permanente de Licitação a documentação da empresa, bem como sua proposta financeira. Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam devidamente comprovados os aspectos que caracterizam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Ainda no campo da análise documental, quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e aos demais requisitos necessários à contratação com a Administração Pública, não se verificou qualquer irregularidade, tendo a empresa apresentado a documentação exigida para a contratação. Quanto ao objeto da contratação, verifica-se que o curso “Licitações na Prática: da Teoria à Decisão Segura” possui conteúdo diretamente relacionado às atividades desempenhadas pelos servidores municipais que atuam no setor de licitações, proporcionando capacitação e aperfeiçoamento profissional quanto à aplicação prática da legislação, procedimentos, tomada de decisões e condução segura dos processos de contratação pública. Superada a análise documental e verificada a capacidade técnica da empresa proponente, bem como sua especialização na realização de cursos e capacitações voltados à Administração Pública, cabe a esta Comissão apresentar a presente justificativa técnica, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de caracterizar a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a ocorrência da hipótese de inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação do referido serviço. De posse do contido na Lei nº 14.133/2021, mais especificamente no art. 74, tem-se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas quanto à situação de inexigibilidade, uma vez que a contratação tem por objeto a realização de curso de capacitação destinado aos servidores da Administração Pública Municipal que atuam diretamente no setor de licitações, promovido por empresa especializada na realização de treinamentos e capacitações voltados à gestão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. A participação dos servidores no referido curso justifica-se pela necessidade de investimento contínuo na formação e aperfeiçoamento dos agentes públicos responsáveis pelas atividades de licitação e contratação, especialmente diante da necessidade de atualização e aprimoramento quanto à aplicação prática da legislação de licitações e contratos administrativos. Considerando a natureza específica do curso “Licitações na Prática: da Teoria à Decisão Segura”, sua programação, carga horária, local e conteúdo direcionado às necessidades de capacitação dos servidores municipais, bem como a especialização da empresa AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, considerando a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais que atuam diretamente nas atividades relacionadas às licitações e contratações públicas.

CONTRATADO: AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.388.018/0001-06.

Proceda-se aos demais atos necessários à efetivação do processo. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende
Membro da Comissão

Luiz Fernando Costa
Membro da Comissão